

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2026

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI**, para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar, com remuneração por quilômetro rodado, destinados ao atendimento de alunos da rede pública municipal de ensino, conforme condições, exigências e critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

O presente procedimento de credenciamento será conduzido pela **Comissão de Licitação / Agente de Contratação**, designada nos termos da legislação municipal vigente, e homologado pelo **Prefeito Municipal de Sítio d'Abadia – GO**, autoridade competente para a prática do ato final.

O credenciamento fundamenta-se no disposto nos **arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**, adotando-se o modelo de **contratação paralela e não excludente**, com valores previamente fixados pela Administração e distribuição das rotas por sorteio público, como critério objetivo de alocação da demanda.

Ressalta-se que:

- o credenciamento **não gera direito subjetivo à contratação**, nem garantia de volume mínimo de serviços;
- a convocação dos credenciados ocorrerá conforme a necessidade da Administração, respeitados os critérios estabelecidos neste Edital;
- o Chamamento Público **permanecerá aberto durante toda a vigência**, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no sítio eletrônico oficial do Município e na sede da Prefeitura Municipal de **Sítio d'Abadia – GO**.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas, inclusive MEI**, interessadas na prestação de serviços de **transporte escolar**, com pagamento por quilômetro rodado, abrangendo rotas previamente definidas pela **Secretaria Municipal de Educação**,

**Cultura, Esportes e Lazer do Município de Sítio d'Abadia – GO**, destinadas ao transporte de alunos da rede pública municipal de ensino.

1.2. Os serviços serão executados em **condições padronizadas**, com valores unitários previamente fixados pela Administração, cabendo a **distribuição das rotas exclusivamente por sorteio**, observado o regramento específico previsto neste Edital.

1.3. O serviço compreende, dentre outros encargos, o fornecimento de **veículo, condutor, combustível, manutenção, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto**, sendo tais custos de inteira responsabilidade do credenciado.

O serviço compreende, dentre outros encargos:

- fornecimento de veículo;
- condutor;
- combustível;
- manutenção;
- encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto,

sendo tais custos **de inteira responsabilidade do credenciado**.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DO REGIME DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Chamamento Público rege-se pelo disposto nos **arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que disciplinam o procedimento de credenciamento como hipótese de contratação direta e como procedimento auxiliar destinado à seleção de interessados aptos à prestação de serviços em condições previamente estabelecidas pela Administração, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2. O credenciamento caracteriza-se como **procedimento auxiliar**, de natureza **não competitiva**, destinado à habilitação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital, adotando-se o **modelo de contratação paralela e não excludente**, com valores previamente fixados pela Administração.

2.3. A participação no credenciamento **não gera direito subjetivo à contratação**, tampouco garantia de quantidade mínima de serviços, ficando a efetiva convocação dos credenciados condicionada à **necessidade da Administração**, à existência de rotas disponíveis e à observância dos critérios objetivos de distribuição previstos neste Edital.

2.4. A **distribuição das rotas** entre os credenciados ocorrerá **exclusivamente por sorteio público**, em sessão formal, como critério objetivo e impessoal de alocação da demanda, observadas as regras específicas previstas neste instrumento convocatório.

## 2.5. Da vigência do edital e do credenciamento

2.5.1. O presente Edital de Chamamento Público terá vigência **até 31 de dezembro do exercício financeiro em curso**, encerrando-se automaticamente ao final do respectivo exercício, **vedada qualquer forma de prorrogação**.

2.5.2. Os **Termos de Credenciamento** firmados com os interessados habilitados também terão vigência **limitada ao exercício financeiro**, extinguindo-se automaticamente em 31 de dezembro, independentemente de notificação, ressalvados apenas os direitos relativos à execução e ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até o término da vigência.

2.5.3. O Chamamento Público permanecerá **aberto durante toda a vigência**, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

#### 3.1. Condições de participação

3.1.1. Poderão participar do presente Chamamento Público para Credenciamento:

- a) **pessoas físicas;**
- b) **pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI;**

desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.1.2. A participação no credenciamento independe de prévia atribuição de rota, uma vez que a **distribuição das rotas ocorrerá exclusivamente por sorteio público**, observado o regramento específico previsto neste Edital.

3.1.3. Não se exige que o veículo esteja em nome do credenciado, admitindo-se veículo próprio ou de terceiro, desde que comprovada a **disponibilidade legítima** para a execução do serviço, nos termos deste Edital.

3.1.4. A participação implica **aceitação integral e irrevogável** de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

#### 3.2. Vedações à participação

3.2.1. É vedada a participação no credenciamento de interessados que:

- a) estejam **impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos da legislação vigente;
- b) estejam declarados **inidôneos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) se encontrem em situação de **irregularidade jurídica, fiscal ou trabalhista**, quando exigível;

d) não atendam às **condições técnicas e operacionais mínimas** previstas neste Edital.

3.2.2. É vedada a participação de interessado que, direta ou indiretamente, **mantenha vínculo funcional** com servidor responsável pela condução do procedimento, quando caracterizado conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

3.2.3. O atendimento às condições de participação será verificado no momento da **habilitação**, podendo a Administração, a qualquer tempo, **indeferir, suspender ou cancelar o credenciamento** caso constatada situação impeditiva.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

##### 4.1. Documentação de habilitação

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a **documentação abaixo relacionada**, conforme sua natureza jurídica, sem prejuízo de outras exigências previstas neste Edital.

##### 4.1.1. Pessoas físicas

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) **Carteira Nacional de Habilitação – CNH**, compatível com a categoria do veículo a ser utilizado;
- e) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
- f) Declaração de ciência e concordância com as condições do Edital.

##### 4.1.2. Pessoas jurídicas (inclusive MEI)

- a) Ato constitutivo, contrato social ou certificado de Microempreendedor Individual – MEI, conforme o caso;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Documento oficial de identificação do representante legal;
- d) Comprovante de endereço da pessoa jurídica;
- e) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
- f) Declaração de ciência e concordância com as condições do Edital.

#### 4.2. Regularidade fiscal e trabalhista

Os interessados deverão comprovar, quando aplicável, a regularidade:

- a) perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) quanto à regularidade do FGTS, para pessoas jurídicas;
- c) quanto à inexistência de débitos trabalhistas, quando exigível.

#### 4.3. Documentação do veículo

Para fins de habilitação técnica, deverá ser apresentada:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, em situação regular;
- b) Comprovação de que o veículo possui **idade máxima de até 10 (dez) anos de uso**;
- c) Declaração de que o veículo encontra-se em **perfeito estado de conservação, manutenção e higiene**;
- d) Declaração de disponibilidade do veículo para execução do serviço, quando não estiver em nome do credenciado.

#### 4.4. Observações gerais

4.4.1. **Não será exigida autorização específica do DETRAN para transporte escolar**, tampouco vistoria semestral ou anual do veículo, além das exigências gerais da legislação de trânsito.

4.4.2. O **curso específico de transporte escolar para o condutor é recomendável, porém não obrigatório**, sendo suficiente a CNH compatível com a categoria do veículo.

4.4.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, **solicitar esclarecimentos ou documentos complementares**, visando à adequada instrução do processo.

4.4.4. A apresentação da documentação não gera direito automático à contratação, ficando o interessado sujeito às regras de sorteio e à necessidade da Administração.

#### **4.5. Da Qualificação Técnica**

4.5.1. Para fins de habilitação técnica no presente credenciamento, os interessados deverão demonstrar aptidão para a execução dos serviços de transporte escolar, mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – comprovação de disponibilidade de veículo compatível com a rota a ser executada, nos termos das exigências deste Edital;

II – comprovação de que o condutor possui Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e compatível com a categoria do veículo utilizado;

III – declaração de que possui capacidade operacional para execução contínua, regular e segura do serviço, incluindo substituição imediata de veículo e/ou condutor, quando necessário;

IV – declaração de que dispõe de meios para garantir a manutenção preventiva e corretiva do veículo, assegurando condições adequadas de segurança, higiene e funcionamento;

V – declaração de ciência quanto às condições de execução do serviço, especialmente quanto à responsabilidade integral pelos encargos operacionais, trabalhistas, previdenciários e tributários.

4.5.2. A qualificação técnica poderá ser aferida pela Administração a qualquer tempo, inclusive durante a execução do serviço, podendo ensejar o indeferimento, suspensão ou descredenciamento do interessado em caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos.

#### **4.6. Do Prazo para Análise da Documentação**

4.6.1. A documentação apresentada pelos interessados para fins de credenciamento será analisada pela Comissão de Licitação / Agente de Contratação no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do protocolo do pedido de credenciamento.

4.6.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, de forma devidamente justificada, nos casos em que houver necessidade de diligências, complementação documental ou elevado volume de requerimentos.

4.6.3. Concluída a análise, será proferida decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento, com a devida publicidade nos meios oficiais do Município.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

#### **5.1. Condições gerais de execução**

5.1.1. Os serviços de transporte escolar serão executados **por quilômetro rodado**, considerando o percurso completo de **ida e volta** das rotas atribuídas, exclusivamente nos **dias letivos**, conforme calendário oficial da rede municipal de ensino.

5.1.2. As rotas, horários, pontos de embarque e desembarque e demais orientações operacionais serão definidos pela **Secretaria Municipal de Educação**, devendo ser rigorosamente observados pelo credenciado.

5.1.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma **contínua, regular e pontual**, sendo vedadas interrupções, atrasos ou faltas injustificadas.

## 5.2. Obrigações do credenciado

Constituem obrigações do credenciado, além de outras previstas neste Edital e em seus anexos:

- a) executar integralmente a rota atribuída, nos dias e horários estabelecidos;
- b) disponibilizar **veículo compatível com a rota**, em perfeito estado de conservação, manutenção e higiene;
- c) manter o veículo com **documentação regular e válida**, livre de pendências impeditivas;
- d) assegurar que o **condutor esteja devidamente habilitado**, com CNH compatível com a categoria do veículo;
- e) arcar integralmente com todos os **custos e encargos** decorrentes da execução do serviço, incluindo combustível, manutenção, motorista, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros obrigatórios e demais despesas necessárias;
- f) **substituir temporariamente o veículo e/ou o condutor**, sempre que necessário, em casos de pane, manutenção ou impedimento, mediante **comunicação prévia** à Administração, garantindo a continuidade do serviço;
- g) zelar pela **segurança, integridade e bem-estar dos alunos** durante o transporte;
- h) atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização designada pela Administração;

- i) apresentar, mensalmente, os **relatórios de execução**, contendo a quilometragem percorrida e os dias letivos efetivamente atendidos, para fins de medição e pagamento.

### 5.3. Responsabilidade pela execução

5.3.1. O credenciado será **integralmente responsável** pela execução do serviço, respondendo por eventuais danos causados à Administração, aos alunos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na prestação dos serviços.

5.3.2. A atuação da fiscalização não exime o credenciado de suas responsabilidades legais, contratuais e administrativas.

## 6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS ROTAS E DAS REGRAS DO SORTEIO PÚBLICO

### 6.1. Forma de distribuição das rotas

6.1.1. A distribuição das rotas de transporte escolar entre os credenciados ocorrerá **exclusivamente por sorteio público**, como critério **objetivo, impessoal e transparente** de alocação da demanda, vedada qualquer forma de escolha direta ou preferência individual.

6.1.2. O sorteio será realizado **sempre que houver rotas disponíveis**, seja no início da execução, seja em razão da criação de novas rotas, vacância decorrente de descredenciamento, rescisão ou impedimento do credenciado anteriormente designado.

6.1.3. **Não será admitido credenciamento para rota específica**, sendo a atribuição sempre condicionada ao resultado do sorteio público.

### 6.2. Aviso prévio do sorteio

6.2.1. A realização do sorteio será **precedida de aviso público**, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**, mediante publicação de **Aviso de Sorteio** nos meios oficiais de divulgação do Município, contendo, no mínimo:

- a) data, horário e local da sessão pública;
- b) indicação das rotas a serem sorteadas;
- c) relação dos credenciados aptos a participar do sorteio.

6.2.2. O aviso de sorteio tem por finalidade assegurar a **ampla publicidade** e permitir o acompanhamento do ato pelos interessados.

### 6.3. Regras do sorteio

6.3.1. O sorteio será realizado em **sessão pública formal**, conduzida pela **Comissão de Licitação / Agente de Contratação**, com registro em **ata circunstanciada**.

6.3.2. Cada rota será sorteada de forma individual, entre os credenciados **aptos e ainda não contemplados**, observando-se que:

- a) **não haverá ordem de preferência** entre os credenciados;
- b) o credenciado já contemplado com rota **não poderá ser sorteado novamente**, enquanto houver credenciados habilitados sem rota atribuída;
- c) esgotada a lista de credenciados sem rota, poderá ser realizado novo sorteio entre todos os credenciados, conforme a necessidade da Administração.

6.3.3. O resultado do sorteio somente produzirá efeitos após a **formalização do respectivo Termo de Credenciamento**.

### 6.4. Ausência no sorteio

6.4.1. A ausência do credenciado na sessão pública de sorteio **não impedirá sua participação**, nem invalidará o resultado, desde que esteja regularmente habilitado.

## 7. DOS VALORES, DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

## 7.1. Valores unitários

7.1.1. Os serviços de transporte escolar serão remunerados **por quilômetro rodado**, com valores **fixos e previamente definidos** pela Administração, conforme segue:

a) **R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) por quilômetro rodado**, para a rota executada com **veículo de passeio de até 05 (cinco) lugares**;

b) **R\$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos) por quilômetro rodado**, para a rota executada com **veículo tipo Kombi, ou similar, de até 09 (nove) lugares**.

7.1.2. Os valores acima são  **finais, irrevogáveis e abrangem todos os custos e encargos** necessários à execução do serviço, incluindo combustível, manutenção, motorista, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

## 7.2. Medição dos serviços

7.2.1. A medição dos serviços será realizada de forma **mensal**, com base:

- na **quilometragem efetivamente executada**, considerando o percurso completo de ida e volta da rota atribuída;
- na **quantidade de dias letivos efetivamente atendidos**, conforme calendário escolar oficial.

7.2.2. Para fins de medição, o credenciado deverá apresentar **Relatório Mensal de Execução**, contendo, no mínimo:

- identificação da rota executada;
- quilometragem diária prevista;
- quantidade de dias letivos atendidos no período;
- quilometragem total executada no mês.

7.2.3. Os relatórios mensais estarão sujeitos à **conferência e validação** pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação.

### **7.3. Forma de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado de forma **mensal**, após a validação da medição e o **atesto da execução** pelo fiscal do contrato, observadas as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

7.3.2. O valor mensal devido será apurado mediante a multiplicação da **quilometragem efetivamente executada** pelo **valor unitário do quilômetro rodado**, conforme a rota atribuída.

7.3.3. Não haverá pagamento por serviços não executados, tampouco indenização por eventuais períodos de ociosidade, suspensão ou encerramento antecipado da execução.

7.3.4. O pagamento ficará condicionado à:

- a) apresentação do relatório mensal devidamente validado;
- b) regularidade documental do credenciado, quando exigível;
- c) disponibilidade orçamentária e financeira.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DAS PENALIDADES**

### **8.1. Da fiscalização da execução**

8.1.1. A fiscalização da execução dos serviços de transporte escolar será realizada por **servidor designado da Secretaria Municipal de Educação**, competindo-lhe acompanhar, controlar e avaliar a execução das rotas atribuídas, em conformidade com este Edital, o Termo de Credenciamento e as orientações administrativas.

8.1.2. A fiscalização compreenderá, dentre outras atividades:

- a) verificação do cumprimento das rotas, horários e dias letivos;
- b) conferência das condições de conservação, manutenção e higiene dos veículos utilizados;
- c) verificação da regularidade da habilitação do condutor;
- d) análise e validação dos **relatórios mensais de execução**, para fins de medição e pagamento;
- e) registro formal de ocorrências e intercorrências relacionadas à execução do serviço.

8.1.3. A atuação da fiscalização não exime o credenciado de suas responsabilidades legais, administrativas e civis decorrentes da execução do serviço.

## 8.2. Das infrações

Constituem infrações passíveis de penalização, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- a) **falta injustificada** na execução da rota atribuída;
- b) utilização de **veículo em más condições de conservação, manutenção ou higiene**;
- c) condução do veículo por **condutor irregular ou sem habilitação compatível**;
- d) **descumprimento reiterado** das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Credenciamento ou nas orientações da fiscalização;
- e) interrupção indevida da execução do serviço sem prévia comunicação e autorização da Administração.

## 8.3. Das penalidades

8.3.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o credenciado, conforme a gravidade da infração, às seguintes penalidades administrativas:

- a) **Advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade;

- b) **Suspensão do direito de participar de sorteios de rotas**, por prazo a ser definido pela Administração, nos casos de reincidência ou infrações que comprometam a regularidade do serviço;
- c) **Descredenciamento**, nos casos de infrações graves, reiteradas ou que comprometam a continuidade, a segurança ou a confiabilidade do serviço.

8.3.2. O **descredenciamento poderá ocorrer de forma imediata**, independentemente da aplicação prévia de outras penalidades, nas hipóteses de:

- a) falta injustificada na execução do serviço;
- b) utilização de veículo em condições inadequadas;
- c) irregularidade do condutor;
- d) descumprimento reiterado das obrigações assumidas.

8.3.3. A aplicação das penalidades observará o **devido processo administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

## 10. DO DESCREDENCIAMENTO, DA RESCISÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 10.1. Do descredenciamento

10.1.1. O credenciado poderá ser **descredenciado a qualquer tempo**, mediante processo administrativo, nas hipóteses previstas neste Edital, no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável.

10.1.2. Constituem hipóteses de **descredenciamento**, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou no Termo de Credenciamento;
- b) aplicação de penalidade de descredenciamento, nos termos do item 8 deste Edital;
- c) perda superveniente das condições de habilitação;

- d) prática de atos que comprometam a segurança, a regularidade ou a continuidade do serviço;
- e) interesse público devidamente justificado.

10.1.3. O descredenciamento será formalizado por **ato administrativo motivado**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nos casos de descredenciamento imediato previstos neste Edital.

## 9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da legislação ou por questionamento de suas disposições, no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de sua publicação.

9.2. A impugnação deverá ser formalizada por escrito e protocolada junto ao setor competente do Município ou encaminhada por meio eletrônico oficial, devendo ser devidamente fundamentada.

9.3. A Administração deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, podendo, se for o caso, promover a retificação do Edital.

9.4. Dos atos praticados no curso do credenciamento caberá recurso administrativo, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da ciência ou publicação da decisão.

9.5. O recurso deverá ser dirigido à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Licitação / Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis** ou encaminhá-lo para decisão superior.

9.6. Os recursos terão efeito meramente devolutivo, não suspendendo automaticamente os atos do procedimento, salvo decisão expressa em sentido contrário.

9.7. As decisões relativas às impugnações e aos recursos serão devidamente motivadas e divulgadas nos meios oficiais do Município.

## **10.2. Da rescisão**

10.2.1. O Termo de Credenciamento poderá ser **rescindido**:

- a) por iniciativa da Administração, nas hipóteses legais e regulamentares;
- b) por iniciativa do credenciado, mediante comunicação prévia à Administração, observado o interesse público e a necessidade de continuidade do serviço;
- c) automaticamente, ao término da vigência do credenciamento, em 31 de dezembro do exercício financeiro.

10.2.2. A rescisão não gerará direito a indenização, sendo devidos apenas os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados e comprovados até a data do encerramento.

## **10.3. Das disposições finais**

10.3.1. O presente Edital será **assinado pelo Prefeito Municipal**, autoridade competente para a homologação do procedimento, sendo o credenciamento **conduzido pela Comissão de Licitação / Agente de Contratação**.

10.3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021** e nas demais normas aplicáveis.

10.3.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o encerramento do exercício financeiro.

10.3.4. Integram o presente Edital, para todos os fins:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta do Termo de Credenciamento;
- c) Relação das rotas de transporte escolar;

d) Demais anexos que instruem o processo.

**Sítio d'Abadia – GO, 13 de março de 2026.**

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA NETO**

Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Objeto:

Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, com remuneração por quilômetro rodado, destinados ao atendimento de alunos da rede pública de ensino do Município de Sítio d'Abadia – GO, conforme rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

#### Forma de Execução:

Prestação de serviço contínuo de transporte escolar rural, com execução das rotas definidas pela Administração Municipal.

#### Vigência:

Até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, vedada prorrogação.

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de prestador de serviços para execução do transporte escolar de alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Sítio d'Abadia – GO, mediante remuneração por quilômetro rodado.

A natureza do objeto consiste na prestação de serviço continuado, essencial ao funcionamento regular da política pública educacional, executado mediante a realização diária de rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, compreendendo o transporte de alunos entre suas residências e as respectivas unidades escolares, bem como o trajeto de retorno, durante os dias letivos.

#### 1.1 Quantitativos

A execução do objeto abrangerá inicialmente **02 (duas) rotas de transporte escolar**, com quilometragem diária estimada, consolidadas da seguinte forma:

- **01 (uma) rota a ser executada com veículo de passeio de até 05 lugares – Rota Capão;**
- **01 (uma) rota a ser executada com veículo tipo Kombi ou similar de até 09 lugares – Rota Águas Claras.**

Para fins de planejamento considera-se a previsão de **200 (duzentos) dias letivos**, resultando em quilometragem anual estimada conforme levantamentos técnicos das rotas.

### **1.2 Prazo de vigência**

A contratação terá vigência limitada ao exercício financeiro vigente, com término em **31 de dezembro**, extinguindo-se automaticamente ao final do período.

### **1.3 Possibilidade de prorrogação**

Não haverá possibilidade de prorrogação da vigência.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, que analisou a necessidade da contratação, o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público e as alternativas disponíveis no mercado.

O estudo demonstrou que a demanda por transporte escolar decorre:

- da inexistência de transporte público regular nas localidades rurais;
- da insuficiência da frota própria municipal;
- da necessidade de garantir acesso dos alunos às unidades escolares.

Restou evidenciado que a contratação de prestador especializado constitui solução adequada para assegurar a continuidade do serviço público educacional.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução adotada consiste na contratação de prestador apto à execução das rotas de transporte escolar definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, com remuneração por quilômetro rodado.

O ciclo de vida do objeto compreende:

- identificação das rotas e da demanda de transporte escolar;
- definição dos requisitos técnicos e operacionais;
- contratação do prestador;
- execução diária das rotas;
- fiscalização da prestação dos serviços;
- encerramento da execução ao final do exercício financeiro.

A execução será acompanhada por fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais compatíveis com a natureza do serviço.

##### 4.1 Requisitos quanto aos prestadores

Poderão participar:

- pessoas físicas;
- pessoas jurídicas;
- Microempreendedores Individuais – MEI.

Desde que atendam às exigências legais e documentais.

##### 4.2 Requisitos quanto aos veículos

Os veículos utilizados deverão:

- possuir idade máxima de até **10 anos de uso**;
- estar devidamente licenciados;
- apresentar boas condições de conservação, segurança e higiene;
- possuir capacidade compatível com a rota.

Capacidade exigida:

- até **05 lugares – Rota Capão**
- até **09 lugares – Rota Águas Claras**

##### 4.3 Requisitos quanto aos condutores

O condutor deverá:

- possuir **CNH compatível com a categoria do veículo**;

- estar com habilitação válida;
- possuir condições adequadas para o exercício da atividade.

#### 4.4 Requisitos operacionais

A execução deverá observar:

- cumprimento integral das rotas e horários;
- responsabilidade do contratado por combustível, manutenção e demais custos;
- substituição imediata do veículo em caso de pane.

### 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1 Início da execução

A execução dos serviços terá início após a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

#### 5.2 Forma de execução

Os serviços serão executados:

- por **quilômetro rodado**;
- exclusivamente nos **dias letivos**;
- conforme rotas definidas pela Secretaria de Educação.

#### 5.3 Continuidade e substituição

O contratado deverá assegurar a continuidade do serviço, inclusive mediante substituição de veículo ou condutor.

#### 5.4 Responsabilidades

Todos os custos operacionais serão de responsabilidade do contratado.

#### 5.5 Encerramento

A execução cessará automaticamente ao término da vigência contratual.

## 6 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização será realizada por servidor designado da Secretaria Municipal de Educação.

Compete à fiscalização:

- acompanhar a execução das rotas;
- verificar condições dos veículos;
- validar relatórios mensais de quilometragem;
- registrar ocorrências.

## 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1 Medição

A medição ocorrerá mensalmente, com base:

- na quilometragem efetivamente executada;
- nos dias letivos atendidos.

### 7.2 Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente após validação da execução pela fiscalização.

O valor será calculado mediante:

**quilometragem executada × valor do km rodado.**

## 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante **procedimento de contratação administrativa**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Serão considerados habilitados os interessados que:

- apresentarem documentação exigida;
- comprovarem capacidade para execução das rotas.

## 9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi elaborada com base na quilometragem diária das rotas e na previsão de **200 dias letivos**.

### Memória de cálculo

Rota	Km diário	Km anual
Capão	101 km	20.200 km
Águas Claras	128 km	25.600 km

Total estimado anual: **45.800 km**

Considerando valor médio da rota do Povoado Capão no valor de **R\$ 4,69 por quilômetro rodado**, obtém-se:

#### Valor estimado anual:

R\$ 94.738,00

Considerando valor médio da rota do Povoado Águas Claras no de **R\$ 5,91 por quilômetro rodado**, obtém-se:

#### Valor estimado anual:

R\$ 151.296,00

O valor possui caráter estimativo, sendo o pagamento condicionado à quilometragem efetivamente executada.

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação possui adequação orçamentária, estando compatível com:

- Plano Plurianual – PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Os recursos correrão à conta das dotações orçamentárias da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**, destinadas à manutenção do transporte escolar.



## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA - GO E O(A) CREDENCIADO(A) ABAIXO IDENTIFICADO(A), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça da Bandeira, Nº 10, Centro, CEP: 73.990-000, Sítio d'Abadia - GO, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, ORLANDO JOSÉ DA SILVA NETO**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado,

**CREDENCIADO(A):** \_\_\_\_\_

**CPF/CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone/E-mail:** \_\_\_\_\_

doravante denominado(a) simplesmente **CREDENCIADO(A)**,

têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que se regerá pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo **Edital de Chamamento Público nº 004/2026**, pelo **Termo de Referência** e pelas cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **credenciamento do(a) CREDENCIADO(A) para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar**, com remuneração por quilômetro rodado, destinados ao atendimento de alunos da rede pública municipal de ensino do **Município de Sítio d'Abadia - GO**, conforme rotas

previamente definidas pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**.

1.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante **atribuição de rotas por sorteio público**, nos termos previstos no Edital de Chamamento Público, não havendo garantia de volume mínimo de serviços ou direito subjetivo à contratação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O presente credenciamento possui natureza **não exclusiva**, adotando-se o modelo de **contratação paralela e não excludente**, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O credenciamento **não gera vínculo empregatício** entre o CREDENCIANTE e o(a) CREDENCIADO(A), nem obrigação de convocação imediata ou contínua, ficando a execução condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade de rotas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO TERMO**

3.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência **limitada ao exercício financeiro**, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se, **impreterivelmente, em 31 de dezembro**, extinguindo-se automaticamente ao final desse período, **vedada qualquer forma de prorrogação**.

3.2. A extinção do Termo de Credenciamento ao término da vigência ocorrerá **independentemente de aviso ou notificação**, não gerando ao(à) CREDENCIADO(A) direito a indenização, ressalvados apenas os pagamentos devidos pelos serviços **efetivamente executados e devidamente comprovados** até a data do encerramento.

3.3. O Termo de Credenciamento poderá ser **extinto antecipadamente**:

a) por iniciativa do CREDENCIANTE, por razões de interesse público devidamente motivadas;

b) em decorrência de **descredenciamento**, nos termos previstos neste instrumento, no Edital e na legislação aplicável;

c) por iniciativa do(a) CREDENCIADO(A), mediante comunicação prévia ao CREDENCIANTE, observado o interesse público e a necessidade de continuidade do serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO TERMO**

3.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência **limitada ao exercício financeiro**, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se, **impreterivelmente, em 31 de dezembro**, extinguindo-se automaticamente ao final desse período, **vedada qualquer forma de prorrogação**.

3.2. A extinção do Termo de Credenciamento ao término da vigência ocorrerá **independentemente de aviso ou notificação**, não gerando ao(a) CREDENCIADO(A) direito a indenização, ressalvados apenas os pagamentos devidos pelos serviços **efetivamente executados e devidamente comprovados** até a data do encerramento.

3.3. O Termo de Credenciamento poderá ser **extinto antecipadamente**:

a) por iniciativa do CREDENCIANTE, por razões de interesse público devidamente motivadas;

b) em decorrência de **descredenciamento**, nos termos previstos neste instrumento, no Edital e na legislação aplicável;

c) por iniciativa do(a) CREDENCIADO(A), mediante comunicação prévia ao CREDENCIANTE, observado o interesse público e a necessidade de continuidade do serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços de transporte escolar serão executados pelo(a) CREDENCIADO(A) **por quilômetro rodado**, considerando o percurso completo de **ida e volta** da rota que lhe for atribuída, exclusivamente nos **dias letivos**, conforme calendário oficial da rede municipal de ensino.

4.2. As rotas, horários, pontos de embarque e desembarque e demais orientações operacionais serão definidos pela **Secretaria Municipal de Educação**, devendo ser rigorosamente observados pelo(a) CREDENCIADO(A).

4.3. A atribuição da rota ocorrerá **mediante sorteio público**, nos termos do Edital de Chamamento Público, sendo a execução condicionada à **formalização deste Termo de Credenciamento**.

4.4. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a executar os serviços de forma **contínua, regular e pontual**, sendo vedadas interrupções, atrasos ou faltas injustificadas.

4.5. O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter **veículo compatível com a rota atribuída**, em perfeito estado de conservação, manutenção e higiene, com documentação regular e válida, bem como assegurar que o **condutor esteja devidamente habilitado**, com CNH compatível com a categoria do veículo utilizado.

4.6. Todos os **custos e encargos** necessários à execução do serviço correrão por conta exclusiva do(a) CREDENCIADO(A), incluindo combustível, manutenção, motorista, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros obrigatórios e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

4.7. Em caso de pane, manutenção, avaria ou impedimento do veículo ou do condutor, o(a) CREDENCIADO(A) deverá promover a **substituição temporária imediata**, mediante **comunicação prévia** ao CREDENCIANTE, garantindo a continuidade da execução do serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES, DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pela execução dos serviços de transporte escolar, o(a) CREDENCIADO(A) fará jus ao recebimento dos valores **fixos e previamente estabelecidos** pelo CREDENCIANTE, **por quilômetro rodado**, conforme a rota que lhe for atribuída, observados os seguintes valores unitários:

a) **R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) por quilômetro rodado**, para a rota executada com **veículo de passeio de até 05 (cinco) lugares**;

b) **R\$ 5,91 (cinco reais e quarenta e noventa e um centavos) por quilômetro rodado**, para a rota executada com **veículo tipo Kombi, ou similar, de até 09 (nove) lugares**.

5.2. Os valores acima são  **finais, irreeajustáveis e abrangem todos os custos e encargos** necessários à execução do objeto, incluindo combustível, manutenção, mão de obra do condutor, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

5.3. A **medição dos serviços** será realizada de forma **mensal**, com base:

a) na **quilometragem efetivamente executada**, considerando o percurso completo de ida e volta da rota atribuída;

b) na **quantidade de dias letivos efetivamente atendidos**, conforme calendário escolar oficial.

5.4. Para fins de medição, o(a) CREDENCIADO(A) deverá apresentar **Relatório Mensal de Execução**, contendo a identificação da rota executada, a quilometragem diária prevista, a quantidade de dias letivos atendidos no período e a quilometragem total executada no mês.

5.5. O pagamento será efetuado de forma **mensal**, após a conferência e o **atesto da execução** pelo fiscal designado pelo CREDENCIANTE, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

5.6. Não haverá pagamento por serviços não executados, tampouco indenização por eventuais períodos de ociosidade, suspensão ou encerramento antecipado da execução, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos serviços **efetivamente prestados e comprovados**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO CREDENCIANTE**

### **6.1. Obrigações do(a) CREDENCIADO(A)**

Constituem obrigações do(a) CREDENCIADO(A), além de outras previstas neste Termo, no Edital e na legislação aplicável:

- a) executar os serviços de transporte escolar conforme a rota atribuída, nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) manter o veículo utilizado na execução do serviço em **perfeito estado de conservação, manutenção e higiene**, com documentação regular e válida;
- c) assegurar que o **condutor esteja devidamente habilitado**, com CNH compatível com a categoria do veículo;
- d) arcar integralmente com todos os **custos e encargos** decorrentes da execução do serviço, inclusive combustível, manutenção, motorista, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas necessárias;
- e) zelar pela **segurança, integridade e bem-estar dos alunos** durante a prestação do serviço;
- f) atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização designada pelo CREDENCIANTE;
- g) apresentar, mensalmente, os **relatórios de execução**, para fins de medição e pagamento;

- h) comunicar previamente ao CREDENCIANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução do serviço;
- i) providenciar, quando necessário, a **substituição temporária do veículo e/ou do condutor**, garantindo a continuidade da execução.

## 6.2. Obrigações do CREDENCIANTE

Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

- a) definir e disponibilizar as rotas, horários e demais orientações necessárias à execução do serviço;
- b) designar servidor responsável pela **fiscalização da execução** dos serviços;
- c) realizar a medição e o pagamento dos serviços efetivamente executados, na forma e nos prazos previstos;
- d) assegurar a observância das regras de sorteio, transparência e publicidade na atribuição das rotas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO, DAS PENALIDADES E DO DESCRENCIAMENTO

### 7.1. Da fiscalização

7.1.1. A execução dos serviços será fiscalizada por **servidor designado da Secretaria Municipal de Educação**, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das rotas, horários, condições dos veículos e regularidade do condutor.

7.1.2. A fiscalização compreende, dentre outras atividades:

- a) verificação da execução regular das rotas atribuídas;
- b) conferência das condições de conservação, manutenção e higiene dos veículos;
- c) verificação da regularidade da habilitação do condutor;
- d) validação dos relatórios mensais de execução apresentados pelo(a) CREDENCIADO(A);
- e) registro formal de ocorrências relacionadas à execução do serviço.

7.1.3. A atuação da fiscalização não exime o(a) CREDENCIADO(A) de suas responsabilidades legais, administrativas e civis decorrentes da execução do objeto.

## 7.2. Das penalidades

7.2.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o(a) CREDENCIADO(A), conforme a gravidade da infração, às seguintes penalidades administrativas:

- a) **Advertência;**
- b) **Suspensão do direito de participar de sorteios de rotas**, por prazo determinado;
- c) **Descredenciamento.**

7.2.2. As penalidades serão aplicadas mediante **processo administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto na legislação aplicável.

## 7.3. Do descredenciamento imediato

7.3.1. O(a) CREDENCIADO(A) poderá ser **descredenciado de forma imediata**, independentemente da aplicação prévia de outras penalidades, nas seguintes hipóteses:

- a) **falta injustificada** na execução do serviço;
- b) utilização de **veículo em más condições** de conservação, manutenção ou higiene;
- c) condução do veículo por **condutor irregular ou sem habilitação compatível**;
- d) **descumprimento reiterado** das obrigações assumidas neste Termo, no Edital ou nas orientações da fiscalização.

7.3.2. O descredenciamento será formalizado por **ato administrativo motivado**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nas hipóteses de risco à segurança ou à continuidade do serviço.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

### **8.1. Da rescisão**

8.1.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser **rescindido**:

- a) por iniciativa do CREDENCIANTE, por razões de interesse público devidamente motivadas;
- b) em decorrência de **descredenciamento**, nos termos deste Termo, do Edital e da legislação aplicável;
- c) por iniciativa do(a) CREDENCIADO(A), mediante comunicação prévia ao CREDENCIANTE, observado o interesse público e a necessidade de continuidade do serviço;
- d) automaticamente, ao término da vigência prevista na Cláusula Terceira.

8.1.2. A rescisão não gerará direito a indenização, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos **serviços efetivamente executados e devidamente comprovados** até a data do encerramento.

### **8.2. Das disposições finais**

8.2.1. O presente Termo vincula-se integralmente ao **Editais de Chamamento Público nº 004/2026**, ao **Termo de Referência** e às demais normas aplicáveis, constituindo-se em instrumento complementar e indissociável do procedimento de credenciamento.

8.2.2. A eventual tolerância do CREDENCIANTE quanto ao descumprimento de qualquer obrigação assumida pelo(a) CREDENCIADO(A) não implicará novação ou renúncia de direitos.

8.2.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na legislação municipal aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

### 8.3. Do foro

8.3.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Alvorada do Norte – Estado de Goiás**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Credenciamento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e administrativos efeitos.

Sítio d'Abadia – GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA NETO**

Prefeito Municipal

**CREDENCIANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Credenciado(a)

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

**CREDENCIADO(A)**



## ANEXO III

### RELAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR

O presente Anexo integra o **Edital de Chamamento Público nº 004/2026** e o **Termo de Credenciamento**, tendo por finalidade identificar e caracterizar as rotas de transporte escolar a serem objeto de distribuição por **sorteio público** entre os credenciados, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e das demais normas aplicáveis.

As rotas aqui relacionadas foram definidas pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Sítio d'Abadia – GO**, com base em levantamento técnico prévio, considerando:

- a localização das unidades escolares atendidas;
- a dispersão geográfica dos alunos;
- os turnos e horários de funcionamento das escolas;
- a quantidade aproximada de alunos transportados;
- as condições das vias utilizadas;
- o tipo de veículo mais adequado para cada trajeto.

A descrição individual de cada rota contempla, sempre que aplicável:

- denominação da rota;
- área de abrangência e principais percursos;
- unidades escolares atendidas;
- quantidade aproximada de alunos;
- quilometragem diária estimada (ida e volta);
- tipo de veículo necessário.

Ressalta-se que:

- as rotas **não poderão ser escolhidas livremente pelos credenciados**;
- a atribuição ocorrerá **exclusivamente por sorteio público**, conforme regras previstas no Edital;
- as informações de quilometragem e quantitativo de alunos possuem **caráter estimativo**, podendo sofrer ajustes conforme a dinâmica do ano letivo, sem alteração dos valores unitários do quilômetro rodado.

## ROTA 01 - POVOADO CAPÃO

### Denominação:

Rota Capão

### Área de abrangência:

Zona rural do Município de Sítio d'Abadia – GO, compreendendo o **Povoado Capão** e propriedades rurais situadas ao longo das estradas vicinais utilizadas no percurso.

### Percurso (linhas atendidas):

Trajeto diário em estradas vicinais, com pontos regulares de embarque e desembarque previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conectando a zona rural ao perímetro urbano onde se localizam as unidades escolares.

### Unidades escolares atendidas:

Unidades da rede pública municipal e/ou estadual situadas na sede do Município de Sítio d'Abadia – GO.

### Quantidade aproximada de alunos atendidos:

Quantidade estimada conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação, podendo sofrer alterações ao longo do ano letivo em razão de novas matrículas, transferências ou reorganização pedagógica.

### Quilometragem diária estimada:

Conforme levantamento técnico constante no processo administrativo, considerando o percurso completo de **ida e volta da rota**.

### Tipo de veículo necessário:

Veículo de passeio com capacidade **de até 05 (cinco) lugares**, compatível com a quantidade de alunos transportados e adequado às condições das vias utilizadas.

### Observações operacionais:

- execução exclusivamente nos dias letivos;
- horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- percurso sujeito a ajustes conforme necessidades operacionais.

### ROTA 02 - POVOADO ÁGUAS CLARAS

#### Denominação:

Rota Águas Claras

#### Área de abrangência:

Zona rural do Município de Sítio d'Abadia – GO, abrangendo o **Povoado Águas Claras** e comunidades rurais adjacentes atendidas pela Secretaria Municipal de Educação.

#### Percurso (linhas atendidas):

Trajetos diários em estradas vicinais previamente mapeadas, com pontos de embarque e desembarque definidos pela Secretaria Municipal de Educação, realizando o deslocamento dos alunos até as unidades escolares da sede municipal.

#### Unidades escolares atendidas:

Unidades da rede pública municipal e/ou estadual situadas na sede do Município de Sítio d'Abadia – GO.

#### Quantidade aproximada de alunos atendidos:

Quantidade estimada conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação, podendo sofrer variações ao longo do ano letivo.

#### Quilometragem diária estimada:

Conforme levantamento técnico constante no processo administrativo, considerando o percurso completo de **ida e volta da rota**.

### Tipo de veículo necessário:

Veículo tipo **Kombi ou similar com capacidade de até 09 (nove) lugares**, compatível com a quantidade de alunos transportados e adequado às condições das vias utilizadas.

### Observações operacionais:

- execução exclusivamente nos dias letivos;
- horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- percurso sujeito a ajustes conforme necessidade do transporte escolar.

### Observações Técnicas

1. A quilometragem diária corresponde ao **percurso completo de ida e volta da rota**, conforme levantamento técnico realizado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Sítio d'Abadia – GO**.
2. Para fins de planejamento da despesa, considera-se a média de **20 (vinte) dias letivos por mês**, podendo haver variações conforme o calendário escolar.
3. O valor mensal estimado será obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{Km diário} \times \text{dias letivos} \times \text{valor do km}$$

4. Os valores apresentados possuem **caráter estimativo**, sendo o pagamento realizado exclusivamente com base na **quilometragem efetivamente executada**, conforme medição mensal validada pela fiscalização.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_,  
(profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à

\_\_\_\_\_,  
na condição de **interessado(a) no credenciamento** referente ao **Edital de Chamamento Público nº 004/2026**, do Município de Sítio d'Abadia – GO, **DECLARO**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

1. **Não me encontro impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública**, não incidindo em qualquer das hipóteses de impedimento, suspensão ou inidoneidade previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021;
2. **Tenho pleno conhecimento do Edital de Chamamento Público**, de seus anexos e das normas que o regem, **aceitando integralmente todas as condições nele estabelecidas**, sem ressalvas de qualquer natureza;
3. **Assumo total responsabilidade pela execução dos serviços de transporte escolar**, comprometendo-me a cumprir fielmente todas as obrigações previstas no Edital, no Termo de Credenciamento e nas orientações da Administração;
4. **Declaro que disponho de veículo apto à execução dos serviços**, próprio ou de terceiro, comprometendo-me a mantê-lo em perfeitas condições de conservação, manutenção e higiene, com documentação regular e dentro dos padrões exigidos no Edital;
5. **Declaro que o condutor responsável pela execução dos serviços encontra-se devidamente habilitado**, possuindo Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo utilizado;

6. **Comprometo-me a promover a substituição temporária do veículo e/ou do condutor**, sempre que necessário, em casos de pane, manutenção ou impedimento, mediante comunicação prévia à Administração, garantindo a continuidade da execução dos serviços;
7. **Estou ciente de que a prestação dos serviços ocorrerá mediante atribuição de rotas por sorteio público**, não havendo direito subjetivo à contratação, tampouco garantia de volume mínimo de serviços;
8. **Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras**, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar o **indeferimento do credenciamento, descredenciamento, aplicação de penalidades administrativas**, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **Declaração Conjunta**, para que produza seus legais e administrativos efeitos.

Sítio d'Abadia – GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do(a) Declarante**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_